PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 880, DE 2/7/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito suplementar-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$124.425,33 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros novos e trinta e três centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

02/3.1.1.1. 02	II	NCr$537,03
	IV	41,31
03/3.1.1.1. 02	I	514,08
04/3.1.1.1. 02	I	1.336,83
	II	102,81
06/3.1.1.1. 02	I	6.683,17
	II	514,09
07/3.1.1.1. 02	I	751,92
	II	57,84
08/3.1.1.1. 02	I	1.193,40
09/3.1.1.1. 02	I	11.548,94
	II	888,38
10/3.1.1.1. 02	I	316,00
	II	20,00
12/3.1.1.1. 61	I	17.180,00
14/3.1.1.1. 67	II	477,36
	III	1.243,84
16/3.1.1.1. 69	I	451,50
19/3.1.1.1. 92	I	1.038,18
	III	79,86
19/3.1.3.0. 92	II	300,00
21/3.1.1.1. 94	I	50,00
	III	26,62
22/3.1.1.1. 95	I	539,70
	II	16.600,00
23/3.1.1.1. 96	II	450,00
25/3.1.1.1. 98		10.000,00
17/3.2.5.0. 83	II	5.000,00
19/3.1.1.1. 92	II	8.000,00
21/3.1.1.1. 94	II	30.000,00
11/3.1.1.1. 49	II	8.482,47

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do:

a)-Superavit financeiro apurado pelo balanço geral realizado em 31/12/1967, na forma do artigo 43, § 1º., item I e § 2º. da Lei 4.320/64.....NCr$98.762,71

b)-Excesso de arrecadação realizado nas seguintes verbas do orçamento vigente:

0.1./1.1.2. 10	II-Taxa de Licença.....	11.095,44
0.1./1.1.2. 20	-Taxas de Serviços Urbanos.....	9.626,94
0.4./1.5.9. 00	II-Receitas do Cemitério.....	1.681,67
0.4./1.5.9. 00	II-Outras Receitas.....	3.258,57

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de julho de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de julho de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

28 4 70